TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, como CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS - ANDEF, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados e repactuação dos custos de mão de obra.

Aos dias 08 do mês de setembro do ano de 2026, na Travessa do Ouvidor nº 4, 23º andar, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, a seguir denominado(a) CONTRATANTE, representado pelo Sr. Procurador-Geral Dr. Daniel Bucar Cervasio, consoante delegação do Decreto Rio "P" nº 25 de 01 de janeiro de 2025 e ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS - ANDEF, estabelecida na Estrada Velha de Maricá, 4830 – Rio do Ouro – Niteroi - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.763.754/0001-50, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Renata Dias Cazale Schiavinoto, Presidente, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 197/2024, conforme despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Administrativa de Prevenção e Solução de Controvérsias – CAPRESC, datado de 24/08/2026, index 6778989, do processo PGM-PRO-2024/2100, publicado no D.O. RIO de 26/08/2026, index 6823291, que se referá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 197/2024 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, bem como a repactuação dos custos de mão de obra com base no Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027 (SENALBA RJ), nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 197/2024, com vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028, com fundamento nos arts. 107 e 135 da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 1.656.558,72 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 197/2024 que era de R$ 1.519.197,12 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos) passa a ser de R$

3.175.755,84 (três milhões e cento e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia, no valor de R$ 33.131,17 (trinta e três mil e cento e trinta e um reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Rio nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 197/2024, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 10.2201.02.061.0700.4921, Código de Despesa nº 3.3.90.37 orçamento de 2026, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2026NE000267, no valor de R$ 257.686,91, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Somente ocorrerá repactuação Contrato após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado, no caso de custos de mão de obra, da data de vigência do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que deu ensejo à presente repactuação com esse objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços de facilities, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

As partes se comprometem a formalizar eventual Termo Aditivo com vistas à adequação da contratação aos termos da análise da Comissão de Programação e Controle da Despesa de Pessoal (CODESP), contidas no documento index 7118082, inseridas no processo PGM-PRO-2024/02100.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2026.

DANIEL BUCAR CERVASIO:2258127
Assinado de forma digital por DANIEL BUCAR CERVASIO:2258127
Dados: 2026.09.11 13:45:45 -03'00'

PROCURADORIA GERAL DO MINICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Daniel Bucar Cervasio

Procurador-Geral do Município

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATA DIAS CAZALE SCHIAVINOTO
Data: 09/09/2026 13:58:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS - ANDEF

Renata Dias Cazale Schiavinoto

Presidente

MARCOS ANDERSON DE OLIVEIRA:2011997
Assinado de forma digital por MARCOS ANDERSON DE OLIVEIRA:2011997
Dados: 2026.09.14 11:05:13 -03'00'

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

MONICA REGINA DA SILVA BRASIL:00337693706
Assinado de forma digital por MONICA REGINA DA SILVA BRASIL:00337693706
Dados: 2026.09.14 10:45:24 -03'00'

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	FUNÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO MÊS (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)	VALOR TOTAL 24 meses (R$)
1	SERVENTE	12	5.751,94	69.023,28	828.279,36	1.656.558,72
Valor Total do Aditivo (R$)						1.656.558,72